

## RESSARCIMENTO EM PESQUISAS CIENTÍFICAS: RELATO DE EXPERIÊNCIA

Gabriel Sousa Brito, gs.brito@discente.ufma.br<sup>1</sup>,  
Hidário Lima da Silva<sup>1</sup>,  
Raisa Ramos dos Anjos<sup>1</sup>,  
Pedro da Rocha Rolins Neto<sup>1</sup>,  
Ismália Cassandra Costa Maia Dias<sup>2</sup>,  
Floriacy Stabnow Santos<sup>2</sup>,

1. Mestrando no Programa de Pós-graduação em Saúde e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão (PPGST/UFMA);
2. Docente no Programa de Pós-graduação em Saúde e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão (PPGST/UFMA)

### RESUMO

**INTRODUÇÃO:** Os participantes de uma pesquisa científica devem ser voluntários e não remunerados. No entanto, no Brasil, há normas éticas que garantem ressarcimento caso os participantes precisem fazer gastos ou faltar em suas atividades laborais para que possam participar do estudo. O desafio aos pesquisadores está na não padronização por parte dos Comitês de Ética em Pesquisa a respeito do valor ou tipo de ressarcimento que deve ser realizado. **OBJETIVO:** Relatar a experiência discente sobre o ressarcimento em pesquisa científica a partir de uma aula da disciplina de Ética e Bioética do Programa de Pós-graduação em Saúde e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão (PPGST/UFMA). **DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA:** A disciplina de Ética e Bioética aborda temas aplicados a pesquisas envolvendo seres humanos, como os direitos dos participantes de pesquisas. Destaca-se, entre tais direitos, o ressarcimento decorrente de gastos oriundos com a participação em pesquisa científica. Dois discentes conduziram a aula e discussão, a partir de um artigo e manual sobre o tema, lidos previamente. Foi possível identificar que não há parâmetros legais que definem quais despesas devem ser ressarcidas aos participantes de pesquisas, sendo comumente ressarcidos apenas gastos para fins de alimentação e transporte. A discussão permitiu ainda compreender que o ressarcimento é subjetivo, sobretudo no tocante ao valor, haja vista que deve ser ofertado valores condizentes com os gastos estipulados, que podem ser diferentes por localidade geográfica, tipos de transporte, valores pagos na diária do serviço; sem esquecer que ofertar valores altos pode induzir a participação. Muitos pesquisadores apontam a

responsabilidade aos Comitês de Ética, embora não existam normativas legais quanto ao tipo e valores que os participantes devem receber. Enfatiza-se que os CEPs são responsáveis por avaliar se a quantia estipulada é condizente com os gastos, todavia os pesquisadores adotam valores que consideram aceitáveis, desde que o valor seja razoável para evitar conflito de interesses. **RESULTADOS E/OU IMPACTOS:** Os pesquisadores têm dificuldades para estipular quantias que correspondam às reais necessidades dos participantes de pesquisas, em virtude da falta de parâmetros legais. Logo, é desafiador estipular valores não indutivos, a fim de não mercantilizar a participação em pesquisas. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Percebeu-se a importância de se trabalhar a temática no âmbito acadêmico, principalmente pela subjetividade que a norteia, devido a falta de diretrizes explícitas. O protagonismo dos alunos durante a discussão foi importante para ampliar estratégias e propostas na estipulação de um valor de ressarcimento.

**Descritores:** Ética; Bioética; Ressarcimento; Pesquisa científica.